Documento 1278324

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Por este instrumento jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Guarulhos doravante denominada "**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**", sediada à Av. Salgado Filho, 3501, Centro, Guarulhos, SP, cep 07115-000, sob o CNPJ 10.882.594/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Diretor(a)-Geral XXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº. XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX de XXX de XXXX e a CONCEDENTE Razão Social da Empresa/Escola, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede à XXXXX (Endereço completo, constando CEP, Cidade e Estado), neste ato representada por XXXXXX, resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - Este instrumento jurídico tem por objetivo o estabelecimento de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA II - Entre as partes e o(a) estudante-estagiário(a) deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da Lei n°. 11.788/2008.

CLÁUSULA III - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

CLÁUSULA IV - A CONCEDENTE deverá locar o(a) estagiário(a) nas áreas sugeridas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com atividades correlatas à habilitação cursada pelo(a) estudante, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

CLÁUSULA V - A CONCEDENTE se comprometerá a avaliar o(a) estágio(a), preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo às atividades discentes do(a) estagiário(a), assim como, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA VI - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes.

CLÁUSULA VII - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo(a) estagiário(a) no local de estágio, visando a relação teoria/prática.

CLÁUSULA VIII - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA IX - O presente Convênio de Concessão de Estágio será de, no máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo expressa

manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término previsto.

CLÁUSULA X - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da 3ª Região com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio e do Termo de Compromisso.

E por estarem justas e concordes as partes o assinam, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade, 9 de novembro de 2026.

Nome Completo
Representante legal da Unidade Concedente**Demais Assinaturas:**
Diego Azevedo Siviero
Diretor(a)-Geral do Campus Guarulhos do IFSP

Nome Completo
Responsável pelo setor que cuida de Estágio no *campus* (Testemunha 1) (Testemunha 1)

Nome Completo de pessoa escolhida pela unidade concedente
(Testemunha 2)

Documento assinado eletronicamente.

Convênio de Concessão de Estágio elaborado conforme Regulamento de Estágio do IFSP.